



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5919 , DE 06 DE MAIO DE 1993.

DEMITE "EX-OFFÍCIO" OFICIAL DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no § 3º do art. 24 da Constituição Estadual combinado com o inciso II e § 2º do art. 16 do Decreto Lei Estadual nº 035, de 07 de dezembro de 1.982,

D E C R E T A :

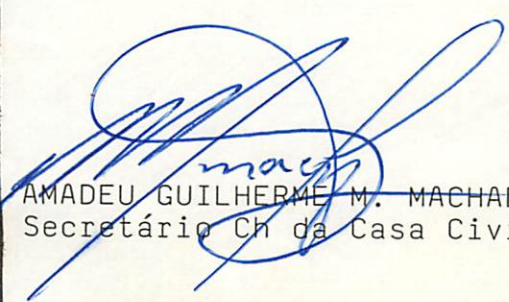
Art. 1º Fica demitido "ex-offício", dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CAP PM RE 01179-8 ZODI DE SOUZA SANTOS FILHO, face a decisão contida no Acordão exarado no Pedido de Providências nº 004/86 - Capital, publicado no Diário de Justiça de 13.08.92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de maio de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Ch da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
n.º 2775 do dia 131 05/193

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO nº 291, DE 06 DE MAIO DE 1933.

DEMITE "EX-OFFICIO" OFICIAL DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
de suas atribuições, e de acordo com o disposto no § 2º do art. 24
da Constituição Estadual combinado com o inciso II e § 2º do art.
1º do Decreto Lei Estadual nº 025, de 07 de dezembro de 1932,

D E C R E T O :

Art. 1º Fica demitido "ex-officio", dos quadros
da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CAP PM RE 01179-8
XODI DE SOUZA SANTOS FILHO, face a decisão contida no Acórdão ex-
tado no Pedido de Providências nº 004786 - Capital, publicado no
Diário de Justiça de 13.08.32.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06
de maio de 1933, 105ª da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

AMADEU GUILHERME MACHADO
Secretário de Casa Civil